

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

ACTA N.º 11

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 01/06/2007.

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e sete, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Maurício Teixeira Marques, com a participação dos Vereadores Senhores Óscar José Marques Simões, Pedro Miguel Marques Carpinteiro, Zita Maria Videira Henriques, Maria Teresa dos Santos Morgado Martins e Ernesto Fonseca Coelho. ---

Secretariou a reunião a Assistente Administrativa Especialista Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos. -

Seguidamente o Executivo deliberou considerar justificada a falta do Senhor Vereador Álvaro José Manaia Pinheiro, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente via telefone. -----

PONTO I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- **Senhor Fernando Monteiro (Palmazes)** -----

----- Este munícipe referiu-se aos contentores de lixo existentes na povoação de Palmazes, que julga insuficientes (anteriormente existiam cinco contentores pequenos, que foram substituídos por três grandes) e mostrou algumas fotografias de lixo espalhado pelo chão. -----

----- Solicita ainda a substituição de um contentor que se encontra queimado e com uma ruptura. -----

----- Solicita também que a autarquia proceda à reparação do passeio junto ao Centro de Saúde, que está danificado e falou da necessidade de colocação de uma passadeira naquele local. -----

----- **Senhor Presidente da Câmara** -----

----- Reportando-se ao assunto referido, o Senhor Presidente da Câmara expôs que os contentores devem ser avaliados pela quantidade de lixo que comportam e não pelo seu número e assim sendo a capacidade de recolha foi substancialmente aumentada já que anteriormente existiam cinco contentores de cento e vinte litros, num total de seiscentos litros e actualmente existem três de oitocentos litros, num total de dois mil e quatrocentos litros. ---

----- Por outro lado, as fotografias apresentadas também demonstram a má utilização que se faz destes recipientes, mostrando inclusive que foram colocadas brasas a arder que provocaram a ruptura do contentor, para além de outros aspectos visíveis que revelam este tipo de actuação. -----

----- Relativamente a esta situação, o Senhor Presidente salientou que cabe a todos nós fazer um bom uso dos contentores, não colocando substâncias que os possam inutilizar, e ainda separar o lixo, colocando o vidro, o papel e o plástico no local próprio, por forma a que possa ser reciclado.-----

----- Quanto ao contentor de lixo que se encontra danificado, irá diligenciar junto dos serviços respectivos, para que procedam à sua substituição. -----

----- No que se refere ao estado da calçada junto ao Centro de Saúde irá mandar verificar a situação. -----

----- Em relação à colocação da passadeira, considera que não é viável, dada a existência de outra a escassos metros, junto à escola. -----

----- **Vereador Ernesto Fonseca Coelho** -----

----- Referindo-se também ao assunto exposto, considera que o grande problema é de facto a má utilização que se faz dos contentores de lixo. -----

----- Nesse sentido, pensa que é importante promover acções de sensibilização junto da população, para que utilizem correctamente os referidos recipientes.-----

PONTO II

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

PONTO III

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO

----- **Vereadora Zita Maria Videira Henriques** -----

----- Deu conhecimento da reunião realizada com a Coordenadora da Área Educativa de Coimbra, onde ficou decidido o encerramento das Escolas de Oliveira do Mondego, Contenças, Telhado, Granja e Mata do Maxial. -----

----- Esta decisão está de acordo com a proposta apresentada na Carta Educativa, já que inicialmente estava previsto encerrar maior número de escolas. -----

----- Falou ainda na realização das Marchas Populares de 2007, que se realizam no dia 22 de Junho, no campo da Escola do 1.º CEB de Penacova, em conjunto com a Festa da Escola. -----

PONTO IV

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2007. -----

----- Posta a votação, a acta nº 10/2007, foi aprovada por unanimidade. -----

4.2 – SECÇÃO FINANCEIRA

4.2.1 – Situação Financeira. -----

----- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 31/05/2007, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 2.046.787,56 (dois milhões quarenta e seis mil setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.823.897,15 (um milhão oitocentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e sete euros e quinze cêntimos)

e o de operações não orçamentais de € 222.890,41 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa euros e quarenta e um cêntimos).-----

4.2.2 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE PARADELA DA CORTIÇA, PARA REPARAÇÃO DO CANEIRO DA LAPA. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Junta de Freguesia de Paradela da Cortiça, para a transferência do montante de € 8.200 (oito mil e duzentos euros), para reparação do Caneiro da Lapa. -----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

4.2.3 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA PROGRESSO E TURISMO DE HOMBRES, PARA APOIO A OBRAS NO RECINTO DE FESTAS. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.020 Euros (dois mil e vinte euros), à Associação de Melhoramentos Cultura Progresso e Turismo de Hombres, para apoio a obras no recinto de festas. -----

4.2.4 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA, PARA APOIO A OBRAS NO EDIFÍCIO SEDE. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.530 Euros (dois mil quinhentos e trinta euros), à Casa do Povo de S. Pedro de Alva, para apoio a obras no edifício sede.-----

4.2.5 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A APPACDM, PARA APOIO A REALIZAÇÃO DE PROVAS DESPORTIVAS.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 150 Euros (cento e cinquenta euros), à APPACDM, para apoio à realização de provas desportivas -----

4.2.6 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE LORVÃO, PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA LOMBA, BACELO E SELADINHA EM FOZ DO CANEIRO. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Lorvão, para a transferência do montante de € 5.990,70 (cinco mil novecentos e noventa euros e setenta cêntimos), para pavimentação das ruas da Lomba, Bacelo e Seladinha em Foz do Caneiro. -----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

4.3 – NOTARIADO

4.3.1 – ALTERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL RELATIVA AO CONJUNTO DOS PAVILHÕES PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, SERVIÇOS E ZONA ENVOLVENTE, NA ZONA INDUSTRIAL DA ESPINHEIRA.-----

Informação

----- “Escritura de alteração de constituição da propriedade horizontal relativa ao conjunto dos pavilhões para instalações industriais, comerciais, serviços e zona envolvente na Zona Industrial da Espinheira. -----

----- Por escrituras nº 3/2003 de 16/04/2003 e nº 18/2003 de 03/11/2003, foi constituído em regime de propriedade horizontal o parque industrial da Espinheira, conforme deliberação do executivo de 06/06/2003. -----

----- De acordo com a certidão emitida pela Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente em 27/03/2007, foi alterada a constituição da propriedade horizontal acima referida, tendo sido criadas duas novas fracções denominadas fracção “Z” e “AA”. -----

----- Assim, este assunto deverá ser objecto de nova deliberação do executivo a fim de ser celebrada a escritura de alteração de constituição da propriedade horizontal.” -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação, devendo ser celebrada a respectiva escritura de alteração de constituição da propriedade horizontal.-----

4.3.2 – RECTIFICAÇÃO DAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA N.º 38/81 E 39/81, RELATIVAS ÀS HABITAÇÕES N.º 17 E 18 DO BAIRRO SOCIAL DE LORVÃO.-----

Informação

----- Rectificação das Escrituras de Compra e Venda nº 38/81 e 39/81, de 10/09/1981 (habitações nº 17 e nº 18 do Bairro Social de Lorvão)-----

----- Por escrituras de compra e venda de 10/09/1981, exaradas a fls 28 v. a 34. do Livro nº 10 do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Penacova, foram transmitidas as habitações nº 17 e nº 18 da composição geminada nº IX – Direito integrada no Bairro Social de Lorvão, a Silvío Fernandes Tomé e mulher, Maria da Conceição Cruz e a Mário do Nascimento Torcato, respectivamente, pela Câmara Municipal de Penacova conforme deliberações do executivo de 16/01/1980, 03/09/1980, 21/01/1981 e 15/07/1981. -----

----- Estas duas moradias inscritas actualmente na matriz urbana da freguesia de Lorvão sob os artigos nºs 2553 e 2554 e provenientes do artigo urbano nº 1480, encontravam-se descritas na Conservatória do Registo Predial de Penacova no Livro B – 99, a folhas 195 sob o nº 37530. -----

----- O referido prédio foi transmitido a este município pela Direcção Geral da Fazenda Pública conforme certidão de 29/10/1969 e registado a seu favor em 11/03/1969, tendo por lapso, sido indicadas incorrectamente as respectivas áreas, visto que as áreas mencionadas diziam respeito a uma das moradias, quando na realidade existem duas moradias. -----

----- Assim, nas escrituras públicas acima referenciadas, as áreas estão incorrectas, pelo que as mesmas terão que ser rectificadas, de modo a que os respectivos proprietários possam registar correctamente junto da Conservatória do Registo Predial. -----

----- Deste modo, nas escrituras a realizar deverá passar a constar o seguinte na descrição dos prédios: -----

----- 1) – Moradia nº 17: “ Prédio urbano inscrito na matriz da freguesia de Lorvão sob o artigo nº 2553, composto por moradia nº 17 situada do lado direito, indicada pela frente do prédio, composto por sala comum, dois quartos, retrete com lavatório e cozinha de forno, a confrontar a norte com habitação nº 16, a nascente com estrada, a sul com habitação nº 18 e a poente com António Pereira Rodrigues, com a área de superfície coberta de 34 m2, logradouro com 108,93 m2, sendo a área total de 142,93 m2.” -----

----- 2) – Moradia nº 18:” Prédio urbano inscrito na matriz da freguesia de Lorvão sob o artigo nº 2554, composto por moradia nº 18, situada do lado esquerdo, indicada pela frente do prédio, composto por sala comum, cozinha, dois quartos, retrete com lavatório, cozinha de fornos e arrumos, a confrontar a norte com habitação nº 17, a nascente com estrada, a sul com habitação nº 19 e poente com Vítor Pereira Rodrigues, com a área de superfície coberta de 53,59 m2, logradouro com 108,63 m2, sendo a área total de 162,22 m2” -----

----- Ponderado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação, devendo ser rectificadas as referidas escrituras. -----

4.3.3 – RECTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO EXECUTIVO, RELATIVAS À AQUISIÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO N.º 28, 31 E 35 DA ZONA INDUSTRIAL DA ALAGOA. -----

Informação

----- Rectificação das deliberações do Executivo de 19/05/2006 e de 15/09/2006, relativas à aquisição das parcelas de terreno nº 28, 31 e 35 da Zona Industrial de Alagôa ----

----- Na reunião do Executivo de 19/05/2006, foi deliberado autorizar a realização da escritura de compra e venda da parcela de terreno nº 28 necessária à implantação da Zona Industrial de Alagôa, pertencente a Vítor Antunes Amaro. -----

----- Durante a instrução do processo verificou-se que a área não estava conforme a certidão do Serviço de Finanças de Penacova, bem como a titularidade do prédio não correspondia à acima indicada.-----

----- Assim, para ser possível a realização da respectiva escritura de compra, deverá ser rectificadas a deliberação do Executivo, de modo a constar o seguinte:-----

----- “ Parcela nº 28 – Parcela de terreno com a área de 3170 m2, sita em Porto de Rivela, freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artigo nº 860, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte com Joaquim Pedro, nascente e sul com herdeiros de António Maria da Costa e poente com Manuel da Costa Novo, pertencente a herdeiros de Agostinho Rodrigues de Oliveira, pelo valor de 6.529,85€ (seis mil quinhentos e vinte e nove euros e oitenta e cinco cêntimos).” -----

----- Na reunião do Executivo de 15/09/2006, foi deliberado autorizar a realização da escritura de compra e venda das parcelas de terreno nº 31 e 35 necessárias à implantação da Zona Industrial de Alagôa, pertencentes a herdeiros de Agostinho Rodrigues de Oliveira..-----

----- Aquando da instrução do processo verificou-se também que as áreas não estavam conforme as certidões do Serviço de Finanças de Penacova. -----

----- Assim, a fim de se proceder à realização das respectivas escrituras de compra e venda, deverão ser rectificadas as deliberações do Executivo, de modo a constar o seguinte: -----

----- “ Parcela nº 31 – Parcela de terreno com a área de 2080 m2, sita em Porto de Rivela, freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artigo nº 862, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte com caminho limite da freguesia, nascente com Joaquim Pedro, sul com Manuel da Costa Novo e poente com caminho, pertencente a herdeiros de Agostinho Rodrigues de Oliveira, pelo valor de 3.775,40€ (três mil setecentos e setenta e cinco euros e quarenta cêntimos).” -----

----- “ Parcela nº 35 – Parcela de terreno com a área de 1860 m2, sita em Porto de Rivela, freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artigo nº 867, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte, sul e poente com Joaquim Pedro e nascente com caminho, pertencente a herdeiros de Agostinho Rodrigues de Oliveira, pelo valor de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros).” -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação. -

PONTO V

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – EDUCAÇÃO E ENSINO

5.1.1 – PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO PARA CONCURSO A BOLSAS DO ESTUDO DO ENSINO SECUNDÁRIO E SUPERIOR.-----

Proposta de Regulamento Interno para Concurso a Bolsas de Estudo do Ensino Superior
--

Cabe às Autarquias Locais promover e desenvolver acções que possam fomentar, na sua área de circunscrição, a educação e o ensino. Assim, conscientes das dificuldades económicas que afectam alguns agregados familiares, do concelho de Penacova, pretende-se com o presente regulamento incentivar os estudantes mais carenciados a frequentarem o Ensino Superior, com o objectivo de contribuir para um maior desenvolvimento social, económico e cultural.-----

Propõe-se a alteração do Regulamento do Município de Penacova para a concessão de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior residentes no concelho, para uma maior adequação dos critérios de análise das candidaturas, baseada em aspectos caracterizadores do meio local. -----

Artigo 1º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como Leis Habilitantes o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, a alínea a) do n.º 2 do artigo 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

Artigo 2º

Objecto

1. O presente regulamento estabelece as normas para atribuição de bolsas de estudo a estudantes que ingressarem no ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados, residentes no concelho de Penacova. -----

2. Entende-se por estabelecimento do ensino superior todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura ou bacharelato, designadamente: -----

a) Universidades;-----

b) Institutos politécnicos;-----

c) Institutos Superiores;-----

d) Escolas Superiores.-----

Artigo 3º

Bolsa de estudo

1. A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, de valor fixo, para a comparticipação de encargos com a frequência de um curso do ensino superior. -----
2. O número de bolsas de estudo a atribuir pelo Município de Penacova é de 4 (quatro) em cada ano escolar.-----
3. O montante de cada bolsa escolar será de 70 euros por mês e haverá ajustamento anual em função das disponibilidades da autarquia.-----
4. O início da bolsa de estudo coincidirá com o mês de início das aulas e terá a duração máxima de 10 meses, correspondente ao ano escolar.-----

Artigo 4º

Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento pretende proporcionar aos alunos com o 12º ano de escolaridade completo e do ensino superior, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem e frequentarem o ensino superior.-----
2. Poderá candidatar-se à atribuição da Bolsa de Estudo o estudante que reúna, cumulativamente, as seguintes condições:-----
 - a) residência no concelho de Penacova, há pelo menos três anos; -----
 - b) tenha obtido aproveitamento escolar/aprovação no ano lectivo anterior, designadamente média superior ou igual a 14 (catorze) valores; -----
 - c) inscrição em estabelecimento do ensino superior no ano lectivo que solicita a Bolsa de Estudo; -----
 - d) carência económica. -----
3. Para efeitos de atribuição da Bolsa de Estudo entende-se como estudante economicamente carenciado, todo aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar seja inferior ao salário mínimo nacional em vigor no início do ano lectivo.-----

Artigo 5º

Prazo e forma de candidatura

1. A candidatura deve ser apresentada de 2 a 15 de Outubro de cada ano, nos serviços de Educação Acção Social e Cultura e do Município de Penacova. -----
2. O pedido de atribuição tem carácter anual e é feito mediante requerimento próprio a fornecer pelo município, assinado pelo candidato ou Encarregado de Educação, quando o estudante for menor, com os seguintes documentos: -----
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----
 - b) Declaração do estabelecimento de ensino comprovativa da frequência e do aproveitamento escolar no ano anterior com a respectiva média escolar anual;-----
 - c) Atestado de residência da Junta de freguesia e do número de elementos do agregado familiar. -----
 - d) Fotocópia da declaração de IRS, do agregado familiar relativa ao ano anterior ou declaração comprovativa emitida pelas finanças, em caso de inexistência de declaração de IRS. -----
 - e) Fotocópia dos documentos comprovativos das pensões auferidas, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência e pensão de alimentos.-----
 - f) A situação de desemprego será comprovada através de um documento emitido pelos Serviços da Segurança Social da área de residência.-----
 - e) Documento comprovativo no caso do aluno beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição; -----
 - g) Documento comprovativo dos encargos de habitação (renda, aquisição ou construção).
 - h) Documentos comprovativos das despesas com a saúde, só em caso de doença crónica, comprovada com declaração médica, de um ou mais elementos do agregado família.-----

Artigo 6º
Critérios de Selecção

São considerados critérios de selecção na atribuição de bolsas de estudo as seguintes:-----

- a) a melhor média de classificação final no ano anterior;-----
- b) menor rendimento per capita do agregado familiar; -----
- c) menor idade do candidato; -----
- d) os dados obtidos através de entrevista a efectuar pelo Serviço Acção Social.-----

Artigo 7º
Condições de Preferência

Quando houver candidaturas com média igual ou superior à regulamentada e em caso de dúvidas são consideradas condições de preferências:-----

- a) o aluno cujo o agregado familiar tenha um maior n.º de dependentes a frequentar o ensino secundário e/ou superior; -----
- b) obtenção da melhor média de classificação nos últimos 3 anos; -----
- c) o candidato ter beneficiado de bolsa de estudo concedida pela Câmara Municipal no ano anterior; -----
- d) o valor da bolsa de estudo concedida pelo Estabelecimento de Ensino que frequenta. -----

Artigo 8º
Excepções

Em casos concretos de extrema carência económica, desde que devidamente fundamentados, poder-se-á conceder bolsa de estudo a um aluno que tenha média mais baixa que a regulamentada, sendo suspensa em caso de alteração significativa das condições económicas pessoais ou familiares. -----

Artigo 9º
Normas para cálculo da capitação

1. A capitação é calculada com base na seguinte formula: -----

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12N}$$

C= rendimento per capita -----

R= rendimento familiar bruto anual -----

I= total de impostos e contribuições pagos -----

H= encargos anuais com habitação -----

S= despesas de saúde em caso de doença crónica declarada -----

N= número de pessoas que compõem o agregado familiar -----

2. Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum. -----

3. O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS. -----

Artigo 10º
Critérios de análise

1. As candidaturas serão analisadas em função das declarações constantes no boletim de candidatura e dos documentos anexos à mesma.-----

2. O Município de Penacova poderá desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socio-económica do agregado familiar do aluno, nomeadamente, visitas domiciliárias, contactos com serviços e entrevistas aos alunos candidatos. -----

3. Se no decurso destas diligências forem detectadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente falsas declarações dos candidatos, o Município de Penacova poderá a qualquer momento suspender a concessão de Bolsa de Estudo e exigir a devolução dos montantes recebidos pelo candidato.-----

5. O facto de ter sido bolseiro em anos anteriores não é por si só suficiente para tornar a beneficiar da bolsa de estudo.-----

Artigo 11º

Acumulação de benefícios

1. A acumulação de bolsas de estudo deverá ser comunicada e expressamente declarada no formulário de candidatura.-----

2. O somatório do valor desses benefícios com o valor da bolsa atribuída não pode exceder o valor do Salário Mínimo Nacional no ano lectivo a que se candidata.-----

Artigo 12º

Situações de exclusão

Os candidatos poderão ser excluídos caso não preencham os requisitos definidos no artigo 4º e 5º do presente regulamento.-----

Artigo 13º

Emissão e aprovação de pareceres

1. Após análise dos boletins de candidatura e emissão de parecer pelo serviço de Acção Social do Município, os resultados serão submetidos a apreciação ao Executivo Camarário. -

2. O Serviço de Acção Social deverá emitir o parecer para atribuição das bolsas até 30 de Dezembro de cada ano.-----

3. O Município deverá analisar e aprovar a concessão das bolsas até 15 de Janeiro de cada ano.-----

Artigo 14º

Divulgação dos resultados

Será dado conhecimento escrito dos resultados a todos os candidatos em ofício do Município.-----

Artigo 15º

Forma de pagamento

1. Os estudantes bolseiros devem dirigir-se à secretaria do Município de Penacova para a recepção do valor da bolsa.-----

2. O pagamento da bolsa será feito mediante duas prestações, designadamente:-----

a) a 1ª prestação da Bolsa de Estudo corresponde aos meses de Setembro a Janeiro e será paga no final do mês de Janeiro.-----

b) a 2ª prestação da Bolsa de Estudo corresponde aos meses de Fevereiro a Junho e será paga no final do mês de Maio.-----

Artigo 16º

Prazo de Reclamação

O candidato poderá reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção do ofício referido no artigo 14º do regulamento.-----

Artigo 17º

Direitos dos Bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros receber integralmente e dentro dos prazos estipulados no artigo 15º do regulamento as prestações da bolsa atribuída e ter conhecimento de qualquer alteração ao presente regulamento.-----

Artigo 18º
Deveres dos Bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros:-----

1. Comunicar ao Município de Penacova situações de alteração da situação económica do agregado familiar, alteração de residência, bem como a desistência de frequência do ensino secundário.-----
2. Prestar as informações que forem solicitadas pelo município a meio do ano escolar para confirmação de continuidade da frequência do ano escolar.-----

Artigo 19º
Disposições finais

1. O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato ou do bolseiro.-----
2. O Município reserva-se o direito de poder solicitar ao estabelecimento de ensino, outras instituições e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias para uma avaliação objectiva de cada candidatura.-----
3. O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta.-----

Artigo 20º
Dúvidas e omissões

Todas as situações não previstas no presente regulamento serão analisadas e resolvidas pelo Município de Penacova.-----

Artigo 21º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação do Município e pela Assembleia Municipal de Penacova e 5 dias após a sua publicação em Diário da República.-----

Proposta de Regulamento Interno para Concurso a Bolsas de Estudo do Ensino Secundário
--

Os Municípios são Autarquias Locais que visam a prossecução e desenvolvimento dos interesses dos respectivos munícipes, designadamente na área da educação e ensino. -----
Compete às Autarquias Locais desenvolver acções que possam fomentar a igualdade de oportunidades, nomeadamente na área da educação.-----
O Município de Penacova cumprindo com as atribuições definidas na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro pretende continuar a apoiar os estudantes do concelho economicamente desfavorecidos, com o objectivo de reduzir as dificuldades socio-económicas e contribuir para o seu desenvolvimento educacional e cultural.-----

Propõe-se a alteração do Regulamento Interno do Município de Penacova para a concessão de Bolsas de Estudo para os estudantes residentes no concelho de Penacova a frequentarem o Ensino Secundário.-----

Com a presente alteração, pretende-se uma maior adequação dos critérios de análise das candidaturas a bolsas de estudo, tendo por base os aspectos caracterizadores do meio local, designadamente o concelho de Penacova.-----

Artigo 1º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como Leis Habilitantes o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, a alínea a) do n.º 2 do artigo 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

Artigo 2º

Objecto

O presente regulamento estabelece as normas para atribuição de bolsas de estudo a estudantes matriculados e inscritos no ensino secundário, residentes no concelho de Penacova.-----

Artigo 3º

Bolsa de estudo

1. A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, de valor fixo, para a participação de encargos com a frequência do ensino secundário.-----
2. O número de bolsas de estudo a atribuir pelo Município de Penacova é de 2 (duas) em cada ano escolar.-----
3. O montante de cada bolsa escolar será de 50€ por mês e haverá ajustamento anual em função das disponibilidades da autarquia.-----
4. O início da bolsa de estudo coincidirá com o mês de início das aulas e terá a duração máxima de 10 meses, correspondente ao ano escolar de Setembro a Junho.-----

Artigo 4º

Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento pretende proporcionar aos alunos com o 9º ano de escolaridade completo, 10º e 11º pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem o ensino secundário.-----
2. Poderá candidatar-se à atribuição do subsídio o estudante que reúna, cumulativamente, as seguintes condições:-----
 - a) residência no concelho de Penacova, há pelo menos três anos;-----
 - b) tenha obtido aproveitamento escolar/ aprovação no ano lectivo anterior, designadamente média superior ou igual a quatro valores, para os alunos que terminaram o 3º Ciclo do Ensino Básico e catorze para os que terminaram o 10º e 11º anos;-----
 - c) inscrição em estabelecimento do ensino secundário no ano lectivo que solicita o subsídio;
 - d) carência económica.-----
3. Para efeitos de atribuição de subsídio, entende-se como estudante economicamente carenciado todo aquele cuja capacitação média mensal do agregado familiar seja inferior ao salário mínimo nacional em vigor no início do ano lectivo.-----

Artigo 5º

Prazo e forma de candidatura

1. A candidatura deve ser apresentada de 1 a 15 de Setembro de cada ano, nos serviços de Educação Acção Social e Cultura do Município de Penacova.-----

2. O pedido de atribuição tem carácter anual e é feito mediante requerimento próprio a fornecer pelo município, assinado pelo Encarregado de Educação com os seguintes documentos:-----

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----
- b) Fotocópia da declaração de IRS, do agregado familiar relativa ao ano anterior ou declaração comprovativa emitida pelas finanças, em caso de inexistência de declaração de IRS. -----
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das pensões auferidas, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência e pensão de alimentos.-----
- d) A situação de desemprego será comprovada através de um documento emitido pelos Serviços da Segurança Social da área de residência.-----
- e) Documento comprovativo no caso do aluno beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição; -----
- f) Documento comprovativo dos encargos de habitação (renda, aquisição ou construção). ----
- g) Documentos comprovativos das despesas com a saúde, só em caso de doença crónica comprovada com declaração médica de um ou mais elementos do agregado família.
- h) Declaração do estabelecimento de ensino comprovativa da frequência e do aproveitamento escolar no ano anterior. -----
- i) Atestado de residência da Junta de freguesia e do número de elementos do agregado familiar. -----

Artigo 6º **Critérios de Selecção**

São considerados critérios de selecção na atribuição de bolsas de estudo as seguintes:-----

- a) a melhor média de classificação final no ano anterior;-----
- b) menor rendimento per capita do agregado familiar; -----
- c) melhor aproveitamento escolar; -----
- d) menor idade do candidato; -----
- e) os dados obtidos através de entrevista a efectuar pelo Serviço Acção Social.-----

Artigo 7º **Condições de Preferência**

Quando houver candidaturas com média igual ou superior à regulamentada e em caso de dúvidas são consideradas condições de preferências:-----

- a) o aluno cujo o agregado familiar tenha um maior n.º de dependentes a frequentar o ensino secundário e/ou superior; -----
- b) obtenção da melhor média de classificação nos últimos 3 anos; -----
- c) o candidato ter beneficiado de bolsa de estudo concedida pela Câmara Municipal no ano anterior; -----
- d) o valor da bolsa de estudo concedida pelo Estabelecimento de Ensino que frequenta. -----

Artigo 8º **Excepções**

Em casos concretos de extrema carência económica, desde que devidamente fundamentados, poder-se-á conceder bolsa de estudo a um aluno que tenha média mais baixa que a regulamentada, sendo suspensa em caso de alteração significativa condições das económicas pessoais ou familiares. -----

Artigo 9º **Normas para cálculo da capitação**

1. A capitação é calculada com base na seguinte formula: -----

$$C = \frac{R}{I+H+S} \text{ -----}$$

----- 12N -----
C= rendimento per capita -----
R= rendimento familiar bruto anual -----
I= total de impostos e contribuições pagos -----
H= encargos anuais com habitação -----
S= despesas de saúde em caso de doença crónica declarada -----
N= número de pessoas que compõem o agregado familiar -----
2. Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum. -----
3. O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS. -----

Artigo 10º
Critérios de análise

1. As candidaturas serão analisadas em função das declarações constantes no boletim de candidatura e dos documentos anexos à mesma. -----
2. O Município de Penacova poderá desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do aluno, nomeadamente através de visitas domiciliárias. -----
3. Se no decurso destas diligências forem detectadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente falsas declarações dos candidatos, o Município de Penacova poderá a qualquer momento suspender a concessão dos auxílios económicos e exigir a devolução dos montantes recebidos pelo candidato. -----
5. O facto de ter sido bolseiro em anos anteriores não é por si só suficiente para tornar a beneficiar da bolsa de estudo. -----

Artigo 11º
Acumulação de benefícios

1. A acumulação de bolsas de estudo deverá ser comunicada e expressamente declarada no formulário de candidatura. -----
2. O somatório do valor desses benefícios com o valor da bolsa atribuída não pode exceder o valor do Salário Mínimo Nacional no ano lectivo a que se candidata. -----

Artigo 12º
Situações de exclusão

Os candidatos poderão ser excluídos caso não preencham os requisitos definidos no artigo 4º e 5º do presente regulamento. -----

Artigo 13º
Emissão e aprovação de pareceres

1. Após análise dos boletins de candidatura e emissão de parecer pelo serviço de Acção Social do Município, os resultados serão submetidos a apreciação ao Executivo Camarário. -
2. O Serviço de Acção Social deverá emitir o parecer para atribuição das bolsas até 30 de Dezembro de cada ano. -----
3. O Município deverá analisar e aprovar a aprovação das bolsas até 15 de Janeiro de cada ano. -----

Artigo 14º
Direitos dos Bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros receber integralmente e dentro dos prazos estipulados no artigo 15º do regulamento as prestações da bolsa atribuída e ter conhecimento de qualquer alteração ao presente regulamento.-----

Artigo 15º
Deveres dos Bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros:-----
1. Comunicar ao Município de Penacova situações de alteração da situação económica do agregado familiar, alteração de residência, bem como a desistência de frequência do ensino secundário.-----
2. Prestar as informações que forem solicitadas pelo município a meio do ano escolar para confirmação de continuidade da frequência do ano escolar.-----

Artigo 16º
Divulgação dos resultados

Será dado conhecimento escrito dos resultados a todos os candidatos em ofício do Município.-----

Artigo 17º
Forma de pagamento

1. Os estudantes bolseiros devem dirigir-se à secretaria do Município de Penacova para a recepção do valor da bolsa.-----
2. O pagamento da bolsa será feito mediante duas prestações, designadamente:-----
a) a 1ª prestação da Bolsa de Estudo corresponde aos meses de Setembro a Janeiro e será paga no final do mês de Janeiro.-----
b) a 2ª prestação da Bolsa de Estudo corresponde aos meses de Fevereiro a Junho e será paga no final do mês de Maio.-----

Artigo 18º
Prazo de Reclamação

O candidato poderá reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção do ofício referido no artigo 14º do regulamento.-----

Artigo 18º
Disposições finais

1. O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato ou do bolseiro.-----
2. O Município reserva-se o direito de poder solicitar ao estabelecimento de ensino, outras instituições e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias para uma avaliação objectiva de cada candidatura.-----
3. O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para completar o ensino secundário.-----

Artigo 19º
Dúvidas e omissões

Todas as situações não previstas no presente regulamento serão analisadas e resolvidas pelo Município de Penacova.-----

Artigo 20º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação do Município, Assembleia Municipal de Penacova e 5 dias após a sua publicação em Diário da República.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os regulamentos acima transcritos.-----

----- Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

5.1.2 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DOS TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2007/2008.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de concurso público para adjudicação dos circuitos especiais dos transportes escolares para o ano lectivo de 2007/2008, sendo os seguintes:-----

- Circuito n.º 1 – Vale de Tronco – Carregal – Vale de Conde – Friúmes – Miro (5 alunos)-----

- Circuito n.º 2 – Paredes – Lavradio – Arroiteia – Laborins – Carvalhal – Beco – Ribeira – Vale da Vinha – Silveirinho – Quintela – S. Pedro de Alva (40 alunos)-----

- Circuito n.º 3 – São Paio do Mondego – Cruz do Soito – Estrela de Alva – Vale do Barco – Parada – Sobral – Castinçal – Zarroeira – São Pedro de Alva (53 alunos)-----

- Circuito n.º 4 – Sobreira – Cortiça – Quinta da Cortiça – Paradela da Cortiça – Rebolo – Paço Velho – São Pedro de Alva (30 alunos)-----

- Circuito n.º 5 – Caneiro – Rebordosa – Lorvão (5 alunos)-----

- Circuito n.º 6 – Cerquedo – Pendurada – Ameal – Soalhal – Póvoa – Capitorno – Seixo (13 alunos)-----

- Circuito n.º 7 – Monte Redondo – Alagôa – Telhado – Golpilhal – Figueira de Lorvão (4º alunos)-----

- Circuito n.º 8 – Vilarinho do Alva – Picadouro – Vale do Travesso – Fronhas – Vale do Moinho – Vale Matouco – Sail – São Martinho da Cortiça – Teixugueira – Cavaleiro – Sanguinheda – Vale de São Martinho – Poços – S. Pedro de Alva (20 alunos).-----

----- Mais deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos.-----

----- A Câmara Municipal deliberou ainda, para a constituição do júri do concurso, nomear as seguintes pessoas:-----

- Zita Maria Videira Henriques (que Preside ao Júri);-----

- Maria Zulmira Rodrigues Antunes (que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

- Anabela Sousa Marques.-----

Suplentes:-----

- Isabel Maria Almeida Viseu;
- Patrícia Sampaio Nunes Teixeira.-----

5.1.3 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CEB E JARDINS DE INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA, PARA O ANO LECTIVO DE 2007/2008. -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de concurso público para Confecção e Fornecimento de Refeições para os estabelecimentos de ensino do 1.º CEB e Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano lectivo de 2007/2008, bem como aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, designando o Júri do concurso assim constituído: -----

- Presidente do Júri – Zita Maria Videira Henriques;-----
- 1.º Membro do Júri – Catarina Isabel Cavalheiro da Silva Guedes;-----
- 2.º Membro do Júri – Anabela Sousa Marques.-----

----- Nas faltas e impedimentos do Presidente, assumirá essas funções o 1.º Membro do Júri.-----

Serão membros suplentes: -----

- Maria Zulmira Rodrigues Antunes;-----
- Isabel Maria Almeida Viseu.-----

PONTO VI

DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

6.1 – LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

6.1.1 – Análise dos seguintes processos:

ARQUITECTURA

----- O Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro, deu conhecimento que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 04/11/2005, o seguinte processo de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 661/2006 de João Pedro Terra, residente em Oliveira do Mondego, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de barracão (legalização) em Oliveira do Mondego. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 34/2007 de Angelina Maria Silva Simões, residente em Riba de Baixo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para reconstrução e ampliação de moradia em Riba de Baixo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 45/2007 de Pedro Nuno Rodrigues Costa, residente em Soito, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Soito. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 46/2007 de Vítor Manuel Alves Marques, residente em Lourinhal, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de anexo em Lourinhal. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 50/2007 de Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de centro social em Miro. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

LICENCIAMENTO

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 159/2006 de João Paulo Silva Oliveira, residente em Gondelim, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução de moradia em Gondelim, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 179/2006 de José Luís Oliveira Simões, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 487/2006 de Joaquim Lopes Carvalho, residente em Vila Nova, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Vila Nova, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 558/2006 de Sónia Maria Henriques Batista, residente em Carvalhal de Mançores, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Carvalhal de Mançores, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 612/2006 de Ilídio Arsénio Ferreira Rodrigues, residente em Arroiteia, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Arroiteia, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 656/2006 de União Popular e Cultural de Chelo, solicitando aprovação do licenciamento para construção de pavilhão em Chelo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

----- Mais solicita isenção das respectivas taxas.-----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade isentar do pagamento das taxas. -----

----- Processo de Obras n.º 38/2007 de Aires Santos Matias e outros, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação e estacionamento em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 2 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 2 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 40/2007 de Fernando Luís Santos Fonseca, residente em Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação em Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 41/2007 de Fernando Luís Santos Fonseca, residente em Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação em Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 43/2007 de Aires Santos Matias e outros, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação e estacionamento em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 2 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 2 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 44/2007 de Aires Santos Matias e outros, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação e estacionamento em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 2 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 2 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 72/2007 de Nuno Miguel Soares Rodrigues, residente em Gavinhos, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação em Gavinhos, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 78/2007 de Anabela Simões Carvalho, residente em Ponte, solicitando aprovação do licenciamento para ocupação da via pública em Ponte, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 83/2007 de Luis Carlos Batista Rodrigues, residente em São Mamede, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação em São Mamede, tendo requerido para a realização dos trabalhos 15 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 15 dias para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 80/2007 de António Francisco Conceição Pereira, residente em Oliveira do Mondego, solicitando aprovação do licenciamento para construção de jazigo em Oliveira do Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 85/2007 de Maria Luz Amaral Leitão Viseu Costa, residente em Água do Soito, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução de muro de suporte em Água do Soito, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês.

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 131/2007 de Maria Dulce Marques Batista Alves, residente em Azeiteira, solicitando aprovação do projecto de alterações em Azeiteira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PRORROGAÇÕES

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 729/2007 de Carla Sofia Rodrigues Cruz Simões, residente em Carapinheira, solicitando prorrogação da licença n.º 83/2005, por mais 6 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia em Carapinheira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 765/2007 de Catarina Isabel Costa Gonçalves, residente em Azeiteira, solicitando prorrogação da licença n.º 114/2005, por mais 12 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia em Azeiteira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 790/2007 de Artur Miguel Santos Sousa, residente em Chelo, solicitando prorrogação da licença n.º 102/2005, por mais 12 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia em Chelo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 800/2007 de Rui Jorge Sousa Gaio de Carvalho, residente em São Paio do Mondego, solicitando prorrogação da licença n.º 80/2006, por mais 6 meses, para continuação dos trabalhos de construção de alteração de moradia em São Paio do Mondego. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 813/2007 de Álvaro Augusto Gouveia Tenreiro Matos, residente em Oliveira do Mondego, solicitando prorrogação da licença n.º 100/2005, para continuação dos trabalhos de construção de moradia em Oliveira do Mondego. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

ISENÇÕES

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 71/2007 de António dos Anjos Santos, residente em Vale do Tronco, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para picar e rebocar parede de casa de habitação sita em Vale de Tronco. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 72/2007 de Antero Ferreira Mendes, residente em Ribeira, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para repara reboco e pintura de casa de habitação sita em Ribeira. -

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 74/2007 de Américo Teixeira Simões, residente em Palmazes, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para substituição de telhado de casa de habitação sita em Palmazes.-----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 75/2007 de Laurindo Fernandes da Piedade, residente em Seixo, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para substituição de telhado de casa de habitação sita em Seixo.----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 76/2007 de Francisco José Dinis Silva Alves, residente em Riba de Baixo, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para pintura exterior de casa de habitação sita em Riba de Baixo.-----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 77/2007 de Fernando Alves Vicente, residente em Rôxo, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para pintura exterior de casa de habitação sita em Roxo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 79/2007 de Leonel Pereira Rosas, residente em Parada, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para reparar telhado de casa de habitação sita em Parada. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 80/2007 de Francisco Cordeiro Santos, residente em São Pedro de Alva, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para pintura de casa de habitação em São Pedro de Alva, necessitando ocupar a via pública pelo prazo de 15 dias.-----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 82/2007, de Maria Saudade Alves Rodrigues, residente em Carvalhal, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para pintura exterior de casa de habitação sita em Carvalhal.-----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 81/2007 de Marco Davi Simões Carvalheiro, residente em Coiço, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para substituição de casa de habitação em Coiço. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 83/2007 de Maria Otilia Mateus Gonçalves, residente em Ribeira, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para rebocar e pintar exterior de casa de habitação sita em Ribeira. -

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 84/2007 de Marco Paulo Sousa Lopes, residente em São Mamede, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para pintura exterior de casa de habitação sita em São Mamede.-----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 86/2007 de Manuel Joaquim Martins, residente em Ribela, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para pintura exterior de casa de habitação em Ribeira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 88/2007 de Eduardo Batista Poças Ribeiro, residente em casal de Santo Amaro, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para pintura exterior de casa de habitação sita em Casal de Santo Amaro.-----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

DIVERSOS

----- Neste momento ausentou-se da reunião o Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 5/2004 de Diamantino Marques Carpinteiro, residente em Figueira de Lorvão, solicitando aprovação do loteamento em Figueira de Lorvão.-----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. ----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Regressou de novo à reunião o Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro. -

6.2 – OBRAS MUNICIPAIS

6.2.1 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “ARRANJO DO LARGO DA IGREJA MATRIZ DE FIGUEIRA DE LORVÃO” – RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS DE GARANTIA E QUANTIAS RETIDAS E EXTIÇÃO DA CAUÇÃO. -----

----- Presente ao Executivo a informação dos Serviços Técnicos que dão conhecimento da realização do auto de recepção definitiva da obra em epígrafe, sugerindo o cancelamento da caução ou garantia bancária.-----

----- Face à informação dos Serviços Técnicos e dos Serviços Administrativos, o Executivo deliberou, por unanimidade, recepcionar a totalidade e definitivamente a obra referida, bem como determinar o cancelamento da caução ou garantia bancária existente. ---

6.3 – TRÂNSITO E REDE VIÁRIA

6.3.1 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “V.A.O.C. – CONSOLIDAÇÃO DO MURO DE SUPORTE NO LARGO D. AMÉLIA EM PENACOVA” - RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS DE GARANTIA E QUANTIAS RETIDAS E EXTIÇÃO DA CAUÇÃO. -----

----- Presente ao Executivo a informação dos Serviços Técnicos que dão conhecimento da realização do auto de recepção definitiva da obra em epígrafe, sugerindo o cancelamento da caução ou garantia bancária.-----

----- Face à informação dos Serviços Técnicos e dos Serviços Administrativos, o Executivo deliberou, por unanimidade, recepcionar a totalidade e definitivamente a obra referida, bem como determinar o cancelamento da caução ou garantia bancária existente. ---

6.3.2 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “V.A.O.C. CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS DO CONCELHO III” - RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS DE GARANTIA E QUANTIAS RETIDAS E EXTINÇÃO DA CAUÇÃO (TRABALHOS A MAIS I). -----

----- Presente ao Executivo a informação dos Serviços Técnicos que dão conhecimento da realização do auto de recepção definitiva da obra em epígrafe, sugerindo o cancelamento da caução ou garantia bancária.-----

----- Face à informação dos Serviços Técnicos e dos Serviços Administrativos, o Executivo deliberou, por unanimidade, recepcionar a totalidade e definitivamente a obra referida, bem como determinar o cancelamento da caução ou garantia bancária existente. ---

6.3.3 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “V.A.O.C. ROTUNDA DE PENACOVA DE ACESSO À ESCOLA” - RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS DE GARANTIA E QUANTIAS RETIDAS E EXTINÇÃO DA CAUÇÃO.-----

----- Presente ao Executivo a informação dos Serviços Técnicos que dão conhecimento da realização do auto de recepção definitiva da obra em epígrafe, sugerindo o cancelamento da caução ou garantia bancária.-----

----- Face à informação dos Serviços Técnicos e dos Serviços Administrativos, o Executivo deliberou, por unanimidade, recepcionar a totalidade e definitivamente a obra referida, bem como determinar o cancelamento da caução ou garantia bancária existente. ---

6.4 – SANEAMENTO BÁSICO

6.4.1 – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 DA OBRA “ SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ESGOTOS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO – DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DO LUGAR DE GONDELIM, INCLUINDO REMODELAÇÃO PARCIAL DA REDE DE ÁGUAS”.-----

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 5 da obra em epígrafe, no valor de 29.150,84 Euros (vinte e nove mil cento e cinquenta euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

6.4.2 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ESGOTOS ÀS FREGUESIA DO CONCELHO E REM. REDE DE ÁGUA RIBA DE BAIXO E VILA NOVA” – REVISÃO DE PREÇOS FINAL / DEFINITIVA. -----

----- Analisada e discutida, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços Técnicos e aprovar a revisão de preços da obra em epígrafe, no montante 51.805,03€ (cinquenta e um mil oitocentos e cinco euros e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Como o montante facturado, na totalidade de seis revisões provisórias já liquidadas ultrapassa este montante, a firma Ecotril deverá repor o valor de 313,86€ (trezentos e treze euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o valor definitivo agora apurado.-----

6.4.3 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “SISTEMA ELEVATÓRIO DE EFLUENTES DO CANEIRO” – PAGAMENTO DE HONORÁRIOS / 2º PAGAMENTO.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira e Associados, Lda, no montante de 405,92€ (quatrocentos e cinco euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (2º Pagamento – 1º Mês).-----

6.4.4 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DO LUGAR DE GONDELIM, INCLUINDO REMODELAÇÃO PARCIAL DA REDE DE ÁGUAS” – PAGAMENTO DE HONORÁRIOS – 6º PAGAMENTO.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira e Associados, Lda, no montante de 451,34€ (quatrocentos e cinquenta e um euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (6º Pagamento – 5º Mês).-----

6.4.5 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO ESGOTOS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO – REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DAS POVOAÇÕES DE ROXO, AVELEIRA E S. MAMEDE” – PAGAMENTO DE HONORÁRIOS – 14º PAGAMENTO.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira e Associados, Lda, no montante de 1.165,18€ (mil cento e sessenta e cinco euros e dezoito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (14º Pagamento – 12º Mês).-----

6.4.6 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA POVOAÇÃO DO CANEIRO” – PAGAMENTO DE HONORÁRIOS – PAGAMENTO COM A RECEPÇÃO PROVISÓRIA.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira e Associados, Lda, no montante de 336,69€ (trezentos e trinta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (Pagamento com a Recepção Provisória).-----

----- **Nos termos do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos:** -----

1 – Transferência de verba para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, para apoio à deslocação aos Açores. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500 Euros (quinhentos euros), ao Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, para apoio à deslocação aos Açores. -----

2 – Transferência de Verba para o União Popular e Cultural de Chelo, para apoio a obras no pavilhão desportivo.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 20.000 Euros (vinte mil euros), ao União Popular e Cultural de Chelo, para apoio a obras no pavilhão desportivo.-----

3 – Transferência de verba para a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, para apoio à deslocação aos Açores.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500 Euros (quinhentos euros), à Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, para apoio à deslocação aos Açores, de 31 de Julho a 7 de Agosto. -----

4 – Transferência de verba para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, para apoio à realização das Marchas Populares de 2007.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500 Euros (mil e quinhentos euros), à Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, para apoio à realização das Marchas Populares de 2007.-----

5 – Transferência de verba para o Mocidade Futebol Clube da Cheira, para apoio à realização das Marchas Populares de 2007.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750 Euros (setecentos e cinquenta euros), ao Mocidade Futebol Clube da Cheira, para apoio à realização das Marchas Populares de 2007. -----

6 – Utilização das Piscinas Municipais de Penacova – Época de 2006/2007, por parte do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Penacova – Transferência de verba.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar uma transferência de verba ao Corpo dos Bombeiros Voluntários de Penacova, de igual montante ao número de horas de utilização das Piscinas Municipais de Penacova, de acordo com o valor / hora previsto no regulamento. -----

7 – Parecer para Atribuição de Subsídio para Actividades de Complemento Curricular (Visitas de Estudo) no âmbito da Acção Social Escolar para o 1.º CEB.-----

Informação / Parecer

----- “O Agrupamento de Escolas de Penacova apresentou um pedido de apoio económico aos alunos das Escolas do 1.º CEB de Penacova e Gondelim que vão participar na viagem de estudo ao Oceanário a Lisboa no próximo dia 13 de Junho. O custo da visita de estudo corresponde a 15€ por criança (inclui transporte e entrada). -----

----- Segundo o artigo 3º, n.º 1, 2 e 3 do Regulamento para atribuição de auxílios económicos para o 1.º Ciclo do Ensino Básico “as crianças podem beneficiar de apoio para refeições, livros, material escolar e actividades complementares (visitas de estudo)” e as contrapartidas são definidas no início do ano lectivo, através do parecer do sector de acção social da autarquia, mediante a apresentação de requerimento próprio. -----

----- Assim, propõe-se o pagamento do valor total da visita de estudo aos alunos integrados no 1º Escalão (14 alunos x 15€→210€) e 50% aos alunos integrados no 2º Escalão (7 alunos x 7,50€→52.50€), sendo o valor total da verba de 262.50€.” -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o referido parecer. -----

8 – Análise da Informação Técnica relativa à obra “Redes de Drenagem de Águas Residuais das Povoações de Avelreira, Roxo e S. Mamede” – Pedido de Prorrogação do Prazo.-----

----- Analisada e discutida, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder uma prorrogação de prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, à firma José Marques Grácio, S.A., sendo 120 (cento e vinte) dias de prorrogação legal e 60 (sessenta) dias de prorrogação graciosa.-----

----- Relativamente à prorrogação de prazo graciosa, os índices económicos da revisão de preços serão relativos ao programa de trabalhos e cronograma financeiro inicialmente aprovados.-----

9 – Análise dos Pedidos para Acções de Mobilização do Solo – Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril.-----

----- 1 – Silvério Serra, residente em Vale do Tronco, freguesia de Friúmes – Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 5.629, numa área de 2 180 m², na propriedade denominada por “Pinhal da Serra”, da freguesia de Friúmes, deste concelho.-----

----- O Executivo, em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, devendo todo o tipo de mobilização do solo ser na modalidade de lavoura descontínua apenas em linhas de plantação. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

----- 2 – Armindo Simões Fernandes, residente na Rua Nossa Senhora das Necessidades n.º 46, Esgueira – Aveiro, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 12466, numa área de 1400m², na propriedade denominada Vale do Salgueiro, da freguesia de Carvalho, deste concelho.-----

----- O Executivo em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, devendo toda a operação ser efectuada na modalidade de ripagem descontínua, apenas em linhas de plantação, excepto junto à ribeira, onde não se deve realizar qualquer tipo de destruição do revestimento vegetal. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

----- 3 – Armindo Simões Fernandes, residente na Rua Nossa Senhora das Necessidades n.º 46, Esgueira – Aveiro, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 12915, numa área de 580 m², na propriedade denominada Vale de Avelado, da freguesia de Carvalho, deste concelho.-----

----- O Executivo em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, devendo toda a operação ser efectuada na modalidade de ripagem descontínua, apenas em linhas de plantação. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

----- 4 – Armindo Simões Fernandes, residente na Rua Nossa Senhora das Necessidades n.º 46, Esgueira – Aveiro, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 8431, numa área de 2520m2, na propriedade denominada Vale da Burra, da freguesia de Carvalho, deste concelho.-----

----- O Executivo em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, devendo toda a operação ser efectuada na modalidade de ripagem descontínua, apenas em linhas de plantação. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

----- 5 – Armindo Simões Fernandes, residente na Rua Nossa Senhora das Necessidades n.º 46, Esgueira – Aveiro, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 7051, numa área de 1480 m2, na propriedade denominada Vale da Nespereira, Gavião, da freguesia de Carvalho, deste concelho.-----

----- O Executivo em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, devendo toda a ripagem ser efectuada conforme solicitado. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

----- 6 – Armindo Simões Fernandes, residente na Rua Nossa Senhora das Necessidades n.º 46, Esgueira – Aveiro, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 8108, numa área de 1660m2, na propriedade denominada Caniçais, da freguesia de Carvalho, deste concelho.-----

----- O Executivo em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, devendo toda a operação ser efectuada na modalidade de ripagem descontínua, apenas em linhas de plantação. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

10 – Cedência de Pessoal à Penaparque 2 E.M.-----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, ceder o pessoal excedentário que anteriormente estava ao serviço das cantinas escolares, à Penaparque 2 E.M., uma vez que as refeições passaram a ser servidas por uma empresa da especialidade no âmbito de concurso público, em contrapartida da limpeza e manutenção de alguns espaços públicos e também do Parque Industrial da Espinheira.-----

----- Esta acta foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais nada a tratar, o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Excelentíssimo Presidente do Executivo e pelo Secretário da reunião. --